



Estabelece penalidade ao proprietário de linha telefônica que originar ligação fraudulenta (trote) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192) e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

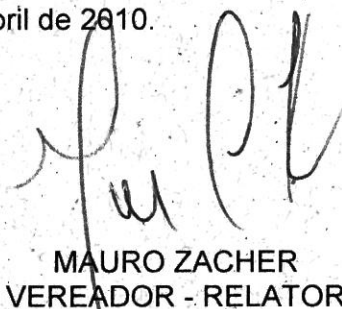
Acrescenta o art. 1º-A ao art. 1º a seguinte redação:

Art 1º-A O proprietário de linha telefônica que for reincidente em originar ligação fraudulenta, perderá a condição de assinante de qualquer operadora, independente de quem tenha sido responsável pela ligação.

JUSTIFICATIVA

A proposição visa qualificar o projeto, aumentando a pena e desestimulando possíveis atos desta natureza.

Sala de Reuniões, 16 de abril de 2010.


MAURO ZACHER
VEREADOR - RELATOR